

WEB
M.P.
Teles

**PROCESSO DE SELEÇÃO (INTERNO/EXTERNO) CONDUCENTE À CONSTITUIÇÃO DE UMA
BOLSA DE RESERVA DE TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA –
RADIOTERAPIA
ATA N.º 1**

Aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2022, pelas 14 horas, reuniu, nas instalações do Serviço de Física Médica, o Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, de 13 de Abril de 2022, para o processo de seleção tendo em vista a constituição de uma bolsa de Reserva de Técnico Superiores de Diagnóstico e Terapêutica de Radioterapia, estando presentes o (a) presidente e os (as) vogais efetivos (as).

O (A) Presidente do Júri deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, que foi aceite:

1. Escolha dos métodos de seleção;
2. Apreciação dos critérios propostos e definição da sua valoração;
3. Outros assuntos.

O Júri deliberou:

1. Motivo de exclusão imediata: constitui motivo de exclusão imediata do presente processo de recrutamento e seleção:

a) Candidatura que não observe o(s) requisito(s) de carácter obrigatório referido(s) no anúncio de recrutamento, a saber:

1. Licenciatura em Radioterapia ou IMR;
2. Cédula Profissional de radioterapia emitida pela ACSS (Administração Central do Sistema de Saúde);
3. Disponibilidade imediata (a declarar no requerimento de apresentação da candidatura);

b) Candidatura onde não constem os documentos de apresentação obrigatória, a saber:

Carta de apresentação, Curriculum Vitae (deverá incluir a informação que permita avaliar os requisitos gerais e preferenciais), Certificado de habilitações, Cédula profissional, Formulário de candidatura e Consentimento Informado (disponíveis no site do Instituto junto do anúncio), cópia do (s) certificado (s) de participação em formações/jornadas, declaração

MP.
Teles

(ões) da (s) entidade (s) empregadora (s) comprovativa (s) da experiência profissional (se aplicável).

A verificação dos requisitos é efetuada em reunião de admissão ao processo de recrutamento e seleção, por deliberação do júri. Os candidatos excluídos serão notificados, por correio eletrónico, para realização da audiência dos interessados, nos 10 dias úteis seguintes à notificação.

2. Métodos de seleção – Avaliação Curricular (AC):

Em obediência ao princípio da boa-fé que deve presidir a todos os processos de candidaturas, o júri delibera tomar como verdadeiras todas as informações que vierem a constar nos respetivos processos.

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

A experiência profissional a relevar para efeitos de classificação da avaliação curricular é aquela tutelada ao abrigo de um contrato individual de trabalho ou contrato em regime de prestação de serviços, devidamente comprovado por documentos – não podendo ser para o efeito considerado como “experiência profissional” a adquirida em estágios (curriculares ou não), trabalho voluntário, ou atividades similares.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitação académica e profissional

10 (dez) valores a quem tenha licenciatura em radioterapia

11 (onze) valores para mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível

12 (doze) valores para doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;

b) Classificação final obtida na Licenciatura no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional

0 (zero) valores a quem tenha obtido 10 valores na avaliação final da licenciatura

3 (três) valores a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final da licenciatura, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;

NP.
Teer

c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão

0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;

d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores.

Neste campo o júri deliberou valorizar:

1. Experiência profissional comprovada em Braquiterapia.

e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas

i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;

ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;

iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;

iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;

v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;

vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional até ao máximo de 1 valor.

i. Participação em projetos de investigação, na área profissional (radioterapia) / por trabalho-----0.10 valores

ii. Participação em grupos de trabalho de natureza profissional

Trabalhos publicados como autor/ por publicação-----0.12 valores

Trabalhos publicados como co-autor / por publicação -----0.08 valores

Comunicações em jornadas e atividades afins/ por comunicação -----0.05 valores

Apresentação de poster/ por poster -----0.03 valores

iii. Atividades docentes na área profissional

Lecionação no Ensino Superior /ano curricular completo -----0.05 valores

Formador em cursos promovidos por instituições acreditadas / por curso-----0.10 valores

Monitor/Orientador de estágio/aluno -----0.10 valores

IV- Protocolos na área profissional (radioterapia) / por protocolo-----0.10 valores

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos critérios.

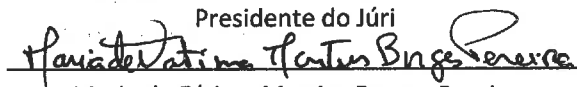
3. Classificação:

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos critérios.

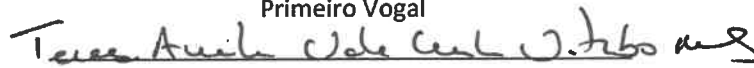
Em caso de empate será aplicado o Art. 28 da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho - Critérios de ordenação preferencial.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo júri.

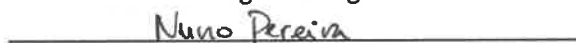
Presidente do Júri


Maria de Fátima Martins Borges Pereira

Primeiro Vogal


Teresa Amélia Viterbo das Neves

Segundo Vogal


Nuno Miguel Queirós Pereira